



Congonhas, 05 de Abril de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1466

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/089/2016**

**CONCORRÊNCIA PMC 004/2016**

Licitantes Habilitadas: S Franco Construtora Ltda, Cadar Engenharia Construções Ltda, ECP Engenharia Ltda, RM Construções e Serviços Ltda  
Licitantes Inabilitadas: Santo Pio Serviços Ltda, Feijaozinho Terraplanagem e Construções Ltda, Locadora Teramares Ltda. Congonhas, 04 de abril de 2016. (a) Maria Geralda Zacarias.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC/089/2016**

**CONCORRÊNCIA PMC 005/2016**

Alteração do edital: exclusão da exigência de currículos de membros da equipe técnica inclusão da apresentação de declaração. Íntegra da decisão no site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Congonhas, 05 de abril de 2016. (a) Maria Geralda Zacarias.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/002/2016**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e bebedouros par utilização na UPA e demais dependências da Policlínica. Licitantes habilitadas e vencedoras: ECM Comercial e Serviços Eireli – ME. Itens: 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15; Industrial Ferragens Ltda. – ME. Item: 6; Lúvia Móveis Indústria e Comércio Eireli – EPP. Itens: 4 e 16 e Sirley Martins Borges – ME. Itens: 1 e 11. Congonhas, 04/04/2016. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/013/2016**

Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Programa Municipal Cupom Cesta Cidadão. Licitante habilitada e vencedora: Trivale Administração Ltda.. Congonhas, 05/04/2016. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/004/2016**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 19 de abril de 2016, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 19 de abril de 2016, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 04/04/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/005/2016**

Aquisição de impressoras e computadores. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 15 de abril de 2016, de 09:00 às



Congonhas, 05 de Abril de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1466

09:30 horas. Abertura: Dia 15 de abril de 2016, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 04/04/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.326, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2016.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia **22 de abril de 2016**, sexta-feira, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/127, DE 1º DE ABRIL DE 2016.**

Concede licença para atividade político-partidária.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas;

I- o pedido de afastamento para exercício de atividade político-partidária formulado pelo servidor municipal no Processo Administrativo n.º 3982/2016; e

II- que esse pedido encontra suporte no art. 92 da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, e Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor Francisco José Chagas, matrícula 60891, Fiscal de Tributos, sem prejuízo de sua remuneração, o afastamento do cargo que ocupa, em caráter efetivo, para exercício da atividade político-partidária, visando o pleito de 2 de outubro de 2016, com a desincompatibilização a partir de 2 de abril de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de abril de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/128, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia Secretária Escolar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Flaviana Cristina de Freitas Bittencourt no cargo em comissão de Secretária Escolar – símbolo “H”, com vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 4 de abril de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de abril de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO 003 DE 5 DE ABRIL DE 2016**

Inscrição e análise de currículos para designação de contrato de Professor PEB II Literatura.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.407, de 23 de junho de 2014 e considerando a necessidade de substituição de professores efetivos PEB II Literatura, legalmente afastados por motivo de licenças e, para ocupar cargo vago em caráter provisório, RESOLVE:

Art. 1º O período de inscrição para os candidatos interessados na designação para contrato de Professor PEB II Literatura será nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2016, na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8 às 17 horas.

A classificação de profissionais se dará pelos seguintes critérios de ordem:

- habilitação específica;
- licenciatura específica em curso, o candidato que estiver no período mais avançado, comprovada a matrícula e frequência;
- habilitação em outro curso superior de licenciatura;
- tempo de serviço na rede municipal de ensino de Congonhas, na função do Magistério;
- tempo de serviço efetivamente prestado no Magistério;
- habilitação em outro curso superior;
- ensino superior em curso, desde que em área afim;
- idade, com prevalência do mais idoso.

Art. 2º A seleção será realizada através de análise de currículo de formação na área de Letras, com total de 30 pontos distribuídos da seguinte forma:

- Mestrado – 10 pontos;
- Pós-Graduação – 08 pontos;
- curso específico na área de Literatura – 07 pontos;
- curso de capacitação na área da educação, com carga horária mínima de 40h – 01 ponto, no total de 05 (cinco) pontos.

Parágrafo único. Será admitida a soma de cargas horárias de cursos de capacitação na área de literatura para complementar ao que exige o inciso “d”.

Art. 3º Na hipótese de empate na fase de classificação, serão adotados como critérios de desempate:

- tempo de serviço na rede municipal de ensino de Congonhas, nas atribuições de professor;
- tempo de serviço prestado efetivamente na educação; e
- idade, com prevalência do mais idoso.

Art. 4º Deverão ser apresentados, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- currículo;
- cópia dos documentos pessoais;
- cópia do comprovante de escolaridade e cursos diversos na área de literatura e educação;
- comprovante de endereço.

Art. 5º Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para o processo seletivo, anexar cópias dos certificados de cursos de Mestrado, Pós-Graduação e cursos diversos na área de literatura e educação cujos originais deverão acompanhar para conferência do servidor que receber os documentos.

§ 1º Os certificados de cursos devem consignar a carga horária no próprio documento a fim de ser conferido e computado para os fins propostos nesta resolução.

§ 2º A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

Art. 6º Resultados serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Congonhas – [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br) e no Portal da Educação, no dia 26/04/2016.

Art. 7º Havendo recursos, estes deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Congonhas no dia 27 de abril de 2016, no horário de 12h às 16h.

Art. 8º Toda a documentação, bem como, os recursos serão analisados por comissão a ser constituída para essa finalidade, indicada pela secretaria municipal de educação.

Art. 9º O prazo de contratação do professor substituto será de até 12 meses, prorrogável por igual período.

Art. 10. Convocado, o candidato tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à DRHU – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Congonhas para manifestar sua anuência ou desistência do contrato disponível. Se não comparecer, caracterizar-se-á renúncia tácita.

Art. 11. Será considerada, subsidiariamente a esta resolução, a legislação municipal vigente que trata do assunto.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de abril de 2015.

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 05 de Abril de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1466

---

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON.

---